



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620

LEI Nº 488/93

DATA - 1º de outubro de 1.993.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar nova redação à Lei nº 330/93 de 24 de abril de 1.990 e dá outras providências.

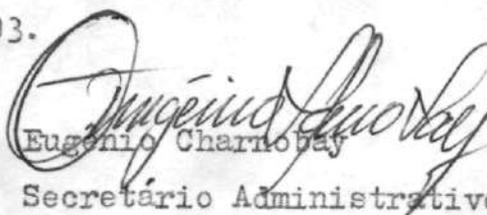
O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

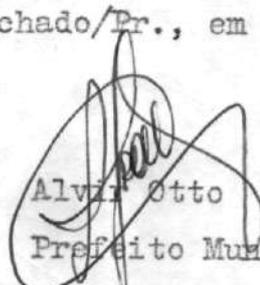
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação à Lei nº 330/90 de 24 de abril de 1.990, nos seus anexos de nº I, de Cargos de Provimento Efetivo, Itens: Serviço V - Serviços Gerais e Obras, conforme Tabela anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de setembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 1º de outubro de 1.993.


Eugênio Charnobay
Secretário Administrativo


Alvir Otto
Prefeito Municipal